



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 59/98 - CM/GP



Indianópolis, 29 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Em decorrência da aprovação, no último dia 28, do **Requerimento n.º 5/98**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pedimos a Vossa Excelência o envio a esta Casa, no prazo legal, de cópia dos documentos relacionados a seguir, para instruir a apreciação do Projeto de Lei n.º 72/98, de sua autoria, que disciplina a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município:

1. todos os atos baixados por esse Executivo para regulamentar as Leis n.º 1.156, de 12 de abril de 1996, e n.º 1.213, de 2 de dezembro de 1997;
2. a documentação relativa às medidas adotadas pelo governo local na área da cultura, enviadas ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico (IEPHA), para efeito de habilitar o Município a receber recursos da Lei Hobin Hood.

Atenciosamente,

Eustáquio José da Silva
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal
Indianópolis - MG

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Protocolo n.º 82/98
Data 29.09.98
Assunto: Soluções / Faz
Responsável pelo Protocolo